



Anhembi Tênis Clube

R E G I M E N T O
I N T E R N O D E U S O
D O A N H E M B I
T Ê N I S
C L U B E



CAPÍTULO I

DA FREQUÊNCIA E DA PERMANÊNCIA NO CLUBE

Art. 1º. Este regulamento trata do uso, frequência, permanência e desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e sociais no Clube do Anhembi Tênis Clube.

Parágrafo único. A frequência no Clube e a prática de atividades serão asseguradas aos associados e às pessoas devidamente autorizadas, observados os horários e as normas de cada departamento e deste Regulamento.

Art. 2º. Nos dias úteis, o Clube abrirá das 06:30 às 23:00 horas para prática das atividades disponibilizadas, com estrita observância aos regulamentos internos de cada Departamento ou modalidade esportiva, social e ou cultural.

Parágrafo único. Aos sábados, domingos e feriados, o Clube abrirá das 6:30 as 21:00 horas. A Diretoria poderá alterar os dias de funcionamento e ou os horários acima previstos, informando à sociedade com 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 3º. Quando solicitado na portaria do Clube ou em qualquer das suas dependências, independentemente da categoria a que pertencer, os associados deverão apresentar ao funcionário do Clube ou aos Diretores devidamente identificados, a Carteira Social.

Art. 4º. É proibido o estacionamento de veículos na faixa da via pública em frente à portaria de acesso ao Clube, sinalizada para fins de circulação ao desembarque e embarque dos frequentadores do Clube.



Art. 5º Os associados poderão fazer-se acompanhar de convidados e seus acompanhantes que deverão obedecer ao disposto no Estatuto Social, neste regulamento e/ou em norma específica aprovada pelo Conselho Deliberativo.

§1º. O acesso do convidado ao Clube estará condicionado ao preenchimento de formulário de autorização, assinado pelo associado que o convidou.

§ 2º. Quando da realização de festas ou comemorações que implique em emissão de convites, será dispensado o preenchimento da autorização para ingresso dos convidados.

§ 3º. Também, será dispensado o preenchimento do formulário de autorização individual para ingresso dos convidados integrantes de agremiações e seus acompanhantes, que ingressem no Clube para o fim específico de participar de atividades desportivas, sociais e culturais.

§ 4º. Os convidados não poderão praticar nenhuma atividade à exceção do disposto acima.

Art. 6º. Durante a permanência nas dependências do Clube, os associados e seus convidados deverão trajar-se convenientemente, com observância do decoro usual.

CAPÍTULO II

DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS



Art. 7º. A prática de atividades esportivas, culturais e sociais ou de qualquer outra atividade é reservada exclusivamente aos associados e seus dependentes, quites com suas obrigações financeiras e no pleno exercício dos direitos de associado.

Parágrafo único. A partir do 45º (quadragésimo quinto) dia em que o associado estiver inadimplente, com suas obrigações financeiras, seu acesso ao Clube poderá ser bloqueado na Portaria. O bloqueio se estenderá aos dependentes, contribuintes e convidados.

Art.8º. Cada modalidade esportiva, social e cultural poderá ter:

- I – Coordenadores e Auxiliares incumbidos de organizar, disciplinar e incentivar a prática esportiva, social e cultural do seu setor ou departamento;
- II – Regulamento Interno, submetido à diretoria.

§1º. Os Coordenadores de esportes e seus auxiliares estarão subordinados ao gerente de Esportes, ao qual deverão prestar contas a respeito de tudo que ocorrer nos respectivos Departamentos ou atividades desenvolvidas.

§2º. Os Regulamentos Internos dos Departamentos deverão adotar procedimentos e normas visando garantir a inscrição e/ou participação dos associados, dispensando-se igual tratamento a todos.

§3º. Os Regulamentos Internos de cada departamento estarão disponíveis na secretaria do Clube ou no portal (“site”) do Clube.



§4º. Todo praticante de qualquer modalidade esportiva deve, obrigatoriamente, apresentar na Central de Relacionamento ATESTADO MÉDICO, atendendo ao disposto na Lei 10.848, de 06 de junho de 2001.

Art. 9º. Os associados, visitantes e os prestadores de serviços, devidamente identificados, deverão submeter-se às normas do Estatuto Social, deste Regulamento e dos Regulamentos Internos de cada Departamento, quando for o caso, e às determinações dos Diretores.

Art. 10. Quando a prática de qualquer modalidade desportiva, social e ou cultural se tornar onerosa para o Clube, a Diretoria poderá instituir e cobrar taxas especiais dos participantes desde que aprovadas ou ratificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 11. O praticante de qualquer atividade esportiva, social e ou cultural deverá obrigatoriamente usar o vestuário destinado à sua atividade, conforme especificado no Regulamento Interno dos respectivos Departamentos ou o que seja compatível com a modalidade praticada.

Art. 12. À critério das Diretorias, poderão ser realizados torneios internos e participações em torneios externos, cujas regras deverão ser estabelecidas pelos Regulamentos específicos de cada competição.

Art. 13. Na prática de esportes em geral, os participantes deverão atender aos princípios fundamentais da ética esportiva, acatamento das determinações de árbitros, dirigentes, encarregados e diretores.



CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

Art. 14. As faltas disciplinares praticadas pelos associados de qualquer categoria e/ou a violação deste Regulamento ou dos Regulamentos Internos dos Departamentos sujeitarão os infratores, após regular apuração e direito de defesa, às penalidades previstas neste Regulamento e no Regulamento da modalidade esportiva ou cultural respectiva, dentro do âmbito de competência de cada Regulamento, sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto do Clube.

Art. 15. Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atividade, propor aplicação de pena ao associado infrator como medida disciplinar e/ou afastá-lo da respectiva atividade desportiva até decisão da Diretoria.

Art. 16. Nas dependências do Clube os associados deverão evitar a prática de atos que possam gerar dissensões ou criar animosidades.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento e nos Regulamentos Internos dos Departamentos serão resolvidos pela Diretoria.

Parágrafo único. Da decisão da Diretoria caberá recurso ao Conselho Deliberativo a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão.

CAPÍTULO IV

DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE



Art. 18. Salvo no caso previsto no § 1º deste artigo, o Salão Nobre e o Salão Restaurante do Clube não poderão ser cedidos gratuitamente a entidades, grupos ou pessoas.

§1º. Por deliberação da Diretoria, o uso do Salão Nobre e do Salão Restaurante poderá ser cedido 02 (duas) vezes por ano para entidades beneficentes, que arcarão, por sua conta e risco, com as despesas e responsabilidades diretas e indiretas decorrentes do uso do imóvel ou de parte dele.

§2º. O salão social e o Salão Restaurante ficarão à disposição dos associados para a realização de festas, mediante aprovação da Diretoria e do pagamento de taxa previamente fixada, ficando o associado responsável pela reparação de perdas e danos que vierem ocorrer durante o evento ou por conta dele, podendo a diretoria exigir uma caução prévia.

Art. 19. Os funcionários da portaria ou da administração deverão informar aos associados quais Diretores e Gerentes que se encontram presentes no Clube à disposição para atendimento.

Art. 20. Exceto nos eventos promovidos pelo Clube fica terminantemente proibido, a qualquer pessoa, associado, dependente ou não, oferecer ou exhibir, para fins de comércio ou negócio, rifas, jogos de azar, jogos a dinheiro, mercadorias, objetos, confecção ou produtos de qualquer natureza nas dependências do Clube, ou praticar ou tentar praticar qualquer ato de comércio, jogos ou sorteios, inclusive por intermédio de material de propaganda.



Art. 21. É vedado o ingresso de qualquer animal nas dependências do Clube, independentemente do porte ou espécie, exceto em exposição ou ornamento, quando autorizados pela diretoria.

CAPITULO V

DA DIRETORIA DE SEDE (PORTARIA)

Art. 22. Além dos associados e funcionários, somente será permitida a entrada no Clube de:

- I – Pessoas vinculadas a entidades participantes e seus convidados, de competições esportivas e/ou de eventos sócio-culturais;
- II – Convidados apresentados pelos associados, na forma deste Regulamento;
- III – Pessoas contratadas para prestação de serviços nas dependências do Clube ou prestadores de serviços de Concessionárias de Serviços Públicos e representantes do Poder Público no exercício de suas funções, desde que devidamente identificadas.

Art. 23. Serão previamente autorizadas a entrar no Clube, para competições e eventos esportivos e sócio-culturais, pessoas representando as seguintes entidades:

- I. – Clubes , grêmios e associações congêneres;
- II – Escolas;
- III – Empresas.

Parágrafo único. A autorização para ingresso no Clube deverá ser precedida das seguintes providências:



- I – Sete dias antes do início da competição ou do evento, o Clube deve receber ofício ou confirmação de aceitação da entidade participante;
- II – O ofício ou confirmação de aceitação do convite deve ser acompanhado de relação, com o nome dos componentes da delegação, para aprovação da Diretoria de Esportes;
- III – Após a aprovação, o Diretor competente comunica à portaria a autorização de entrada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da competição ou evento. À critério do Diretor competente, os prazos acima poderão ser alterados.

Art. 24. A Diretoria ou o Diretor do Departamento que estiver patrocinando a atividade esportiva ou cultural deverá designar um encarregado de recepcionar a delegação, o qual terá as seguintes atribuições:

- I – Conferir, na entrada, os nomes dos componentes da delegação (atletas, esportistas);
- II – O convidado dos atletas e das delegações deverão preencher o Formulário de Entrada de Convidados , marcando horário de entrada da delegação;
- III – Após o encerramento da competição ou evento, remeter à Secretaria de Esportes a relação com os nomes dos componentes da delegação e convidados e registrar a ocorrência de eventual irregularidade observada durante a estada da Delegação no Clube, que será apreciada pela Diretoria de Esportes e pela Administração para a adoção das providências cabíveis;
- IV – Indicar às entidades recepcionadas os locais que poderão ser utilizados nas dependências do Clube, necessárias ao desenvolvimento da competição ou do evento programado.
- V – Apurar qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Clube por participantes acima identificados, abrindo sindicância interna, se necessário, podendo requerer a lavratura de Boletim de Ocorrência Policial, se o caso assim requerer, e cobrar o valor dos prejuízos, via amigável ou judicial.



CAPITULO VI

DOS CONVIDADOS E DOS ACOMPANHANTES

Art. 25. O ingresso de convidado nas dependências do Clube dependerá de expressa apresentação por sócio titular, cônjuge, dependentes com mais de 18 (dezoito) anos e contribuintes. O apresentante assume total responsabilidade pelos atos praticados pelo convidado durante sua estada no Clube. A apresentação de convidado deverá ser feita com observância das seguintes formalidades:

- I – Preenchimento do “Formulário de Entrada de Convidado”, conforme modelo aprovado pela diretoria.
- II – Assinatura do associado no “Formulário de Entrada de Convidado”;
- III – Apresentação de documento comprovando a identidade do convidado, facultada a extração e arquivamento de cópia reprográfica;

Art. 26. Havendo justo motivo, o ingresso de determinado convidado poderá ser recusado por deliberação da Diretoria, mediante justificativa.

Art. 27. É vedado aos convidados o uso nas dependências do Clube para prática de atividade esportiva, exceto nos casos de competições esportivas programadas pelo Clube ou por alguma das suas Diretorias.

Art. 28. Quando o convidado for menor de 18 (dezoito) anos, só será permitida o ingresso e permanência no Clube acompanhado do associado apresentante, o qual assumirá total responsabilidade pelos atos praticados pelo convidado enquanto permanecer no Clube, respondendo pelas perdas e danos que seu convidado causar ao Clube.



Art. 29. Motoristas, Babás, Enfermeiras (os) e Pajens são admitidos nas dependências do Clube, desde que previamente solicitado pelo associado e após credenciados pela Gerência do Clube.

§1º. Uma vez autorizado o ingresso dos acompanhantes acima nomeados, o associado assumirá total e integral responsabilidade pelos atos por eles praticados durante sua permanência respondendo pelas perdas e danos que causarem ao Clube.

§2º. Os acompanhantes deverão, obrigatoriamente, portar a identificação fornecida pelo Clube.

§3º. A permanência de acompanhantes, em locais onde estejam sendo ministradas aulas esportivas, sociais e culturais dependerá de autorização dos professores, em cada caso.

§4º. Havendo justo motivo, a critério da Diretoria, o ingresso de qualquer dos acompanhantes no Clube poderá ser suspenso, cabendo recurso desta decisão ao Conselho Deliberativo, a ser interposto no prazo de até 15(quinze) dias, contados da comunicação da decisão.

§5º. A autorização concedida pela Diretoria aos acompanhantes e aos prestadores de serviços é personalíssima e terá validade de um ano, sendo obrigatória a sua renovação, que estará sujeita a nova autorização de admissibilidade.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou por Diretor presente no Clube ou pelo Gerente, quando for o caso.

Art. 31. As normas fixadas neste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria, em reunião especialmente convocada para esse fim, observado o Estatuto Social e submetido a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 32. Este Regulamento, com os seus Anexos, entrarão em vigor na data de aprovação pelo Conselho Deliberativo.



Anhembi Tênis Clube _____

Anexo A

AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE ACOMPANHANTE

AO

ANHEMBI TÊNIS CLUBE

A/C DIRETORIA

Venho, por meio desta, solicitar à Diretoria do Anhembi Tênis Clube autorização para que:

_____,

Portador do R.G.: _____, **possa entrar nas dependências do clube durante o período de 01 (hum) ano, apenas e tão somente para acompanhar:**

_____ **menor**

portador de cuidados especiais

Atenciosamente,

Nome titular e N.º título

Declaro ter conhecimento dos Regulamentos Internos do ATC .



Anhembi Tênis Clube _____

A N E X O B

		AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA PARA VISITANTE	
Nome do Visitante:		RG.	
Convidado de:		Nº Sócio Apresentador	
Observações: _____			
Data ____/____/____	Entrada ____ H ____ M	Saída ____ H ____ M	Visto do Porteiro

Frente



Regulamento Interno

O associado assumirá total responsabilidade pelo convidado durante sua estada no Clube. Quando o convidado for uma criança, só será permitida a entrada e permanência no Clube acompanhado do associado apresentador, que assumirá a total responsabilidade pela criança enquanto está permanecer no Anhembi.

Não é permitida ao convidado a prática de nenhum esporte ou atividade em qualquer das dependências do Clube.

Aprovado em:

10/05/2010